



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Faculdade de Farmácia, Odontologia e Enfermagem
Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES

O presente Edital tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de novos Docentes para atuarem no Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas – (PPGCF) a partir de janeiro de 2022.

Das Vagas: Serão disponibilizadas duas (02) vagas de docentes permanentes para candidatos internos à UFC; e duas (02) vagas de docentes permanentes, para candidatos externos à UFC.

Não há o compromisso, por parte do PPGCF, em preencher todas as vagas.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF), em reunião realizada em 16 de julho de 2021, no uso de suas atribuições, estabelece os seguintes critérios para Credenciamento de docentes permanentes do PPGCF:

Art. 1. O período de avaliação corresponderá aos últimos quatro (04) anos anteriores ao ano do credenciamento, tendo como fonte de informação o seu registro no CV Lattes;

Art. 2. Os candidatos ao CREDENCIAMENTO Docente deverão atender aos critérios previstos no Regimento dos Cursos de Pós-Graduação da UFC e no Regimento Interno do PPGCF, relacionados abaixo:

I - Encaminhar solicitação de participação como Docente diretamente ao Colegiado do PPGCF, com os seguintes documentos:

- a. Ofício solicitando o credenciamento junto ao PPGCF;
- b. Cópia do curriculum lattes;
- c. Projeto de pesquisa a ser desenvolvido no programa, compatível com as linhas

pesquisas do Programa;

- d. Proposta de disciplina que possa ser oferecida pelo candidato para atender às linhas/projetos do PPGCF, podendo ser, também, sugeridas disciplinas já existentes em outros cursos de pós-graduação, com justificativa.

Art. 3. Atender aos critérios estabelecidos pelo Colegiado do PPGCF:

I. Ter concluído o doutorado há pelo menos 02 (dois) anos;

II. Indicar as quatro principais produções bibliográficas (considerando a qualidade científica e/ou impacto social, justificado em um texto feito pelo autor) de artigos publicados a partir de 2017.

III. Possuir publicações em periódicos indexados no ISI-Web of Science, com somatório dos fatores de impacto das publicações ≥ 15 (quinze) nos últimos quatro anos (2017-2020). Produção externa à área de Ciências Farmacêuticas não será considerada.

IV. Comprovar, ao menos, duas orientações concluídas na graduação, seja de bolsistas de Iniciação Científica (IC), monitoria, ou de trabalhos de conclusão de curso de alunos de graduação (monografias).

V. Demonstrar, através da proposta de trabalho, a adequação de sua proposta ao PPGCF.

Art. 4. Serão considerados na avaliação:

I. A adequação da proposta ao Programa. A proposta deve demonstrar adesão e coerência entre as linhas de pesquisa do programa, e a disciplina proposta e o projeto de trabalho apresentado

II. A necessidade do Programa por especialidades não suficientes ou não contempladas pelo atual corpo docente.

III. A experiência na orientação do candidato.

IV. Candidatos bolsistas de produtividade do CNPQ.

V. A capacidade de obtenção de recursos, através de agências de fomento, contratos de

consultoria ou projetos empresariais.

VI. Candidatos bolsistas de produtividade do CNPq (PQ ou DT) em áreas afins da Farmácia terão prioridade.

Art. 5. O candidato a docente permanente deverá:

I. Ser professor com vínculo institucional com a UFC ou com outra Instituição de Ensino Superior e/ou Pesquisa do país, em situação ativa;

II. Estar credenciado como docente permanente em apenas um programa de pós-graduação. O credenciamento como docente permanente em mais de um programa pode ser aprovado pelo PPGCF, em situações excepcionais e justificadas, caso o candidato demonstre capacidade de orientação e produção acadêmica, ambas elevadas.

III. Desenvolver atividades de ensino regularmente na graduação e/ou pós-graduação *strictu sensu*.

Art. 6. Os novos docentes permanentes admitidos no PPGCF só poderão orientar doutorado após concluir no mínimo duas orientações de mestrado.

Art. 7. Disposições finais:

a) Os comprovantes deverão ser entregues digitalizados pelo e-mail pgcf.ufc@gmail.com, com assunto: credenciamento PPGCF

b) É de responsabilidade do candidato a legibilidade dos documentos; caso não o sejam, não serão considerados na avaliação ou pontuação.

c) Os docentes externos à UFC selecionados deverão apresentar anuência da instituição de origem para compor o colegiado de docentes permanentes do PPGCF.

d) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

Fortaleza, 20 de janeiro de 2021.

Profa. Dra. Luzia Kalyne Almeida Moreira Leal

Coordenadora do PPgCF

ANEXO

CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO	RESPONSÁVEL
Envio da documentação ao PPGCF	02 de agosto a 16 de agosto de 2021	Candidato
Reunião da Comissão de Avaliação	Até 11 de setembro de 2021	PPGCF
Divulgação dos Resultados da Avaliação	Dia 18 de setembro de 2021	PPGCF
Recurso (por email) pgcf.ufc@gmail.com	Dois dias úteis após a divulgação do resultado	Candidato

COMISSÃO AVALIADORA:

1. Profa. Dra. Carla Freire Celedônio Fernandes (Presidente)
2. Prof. Dr. Ramon Róseo Paula Pessoa Bezerra de Menezes
3. Profa. Dra. Luzia Kalyne A. M. Leal

Suplente: Prof. Dr. Gandhi Rhádis Baptista

Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas

Endereço: Rua Pastor Samuel Munguba, 1210, Rodolfo Teófilo, Fortaleza-CE.

Fone: (85) 3366-8058 / e-mail: pgcf.ufc@gmail.com / www.ppgcf.ufc.br